



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

≡ DECRETO Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 ≡

“Declara Ponto Facultativo para o ano de 2016; e das providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,

Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e; considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.283 de 16 de dezembro de 2014 que institui e regula os feriados e pontos facultativos no âmbito do território e da administração do município de Auriflama, consoante disposições das Leis nº 662, de 06 de abril de 1949, com nova redação dada pela Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002; e, 9.093, de 12 de setembro de 1995, que confere a autorização e prerrogativas legais; e da tradição local.

DECRETA:-

ARTIGO 1º - É declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no exercício de 2017 nos dias:

- 27 de fevereiro (segunda-feira) ponto facultativo, véspera do dia de Carnaval;
- 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval;
- 01 de março (quarta-feira) ponto facultativo;
- 13 de abril (quinta-feira) Quinta-feira Santa
- 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa);
- 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes;
- 01 de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho;
- 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi;
- 16 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;
- 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil;
- 08 de setembro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida;
- 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 02 de novembro (quinta-feira) Finados;
- 03 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;
- 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

- 26 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo.

=DECRETO N.º 0122017 – fls. 02X02

ARTIGO 2º - Este decreto não se aplica aos “**serviços essenciais que trabalham em regime especial ou de plantão**”.

ARTIGO 3º - Fica suspenso o atendimento ao público nos setores administrativos dos Órgãos da Administração Municipal estabelecidos no Paço Municipal, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O contribuinte que pretender efetuar pagamento perante o Tesouro Municipal deverá fazê-lo junto à Tesouraria da Prefeitura até o dia 22 de dezembro de 2017; e, após essa data até o final do exercício, nos estabelecimentos bancários credenciados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 12 de janeiro de 2017.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN

Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS

Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA

Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama